



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, objetivando atender a demanda das secretarias municipais.

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 “*isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*”

CONSIDERANDO que o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que: “*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*”

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório do procedimento licitatório qualificado em epígrafe contém vícios insanáveis, que ensejaram na desclassificação de licitantes de forma indevida;

CONSIDERANDO que a anulação de fases isoladas do procedimento licitatório, prejudicam o atendimento aos princípios esculpidos na legislação e interferem no julgamento das propostas oriundas do respectivo procedimento.

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF estabelece que “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”

ANULO todos os atos praticados no decorrer do Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, objetivando atender a demanda das secretarias municipais* e **DETERMINO** que o setor responsável instaure um novo Procedimento para aquisição dos objetos em questão, realizando as devidas adequações no instrumento convocatório, submetendo-as a análise dos setores técnicos responsáveis para devida apreciação e aprovação, após o decorrer do prazo recursal estabelecido no Art. 109, inciso I, alínea c da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se

Publique-se

Recreio, 25 de maio de 2023.

José Maria André de Barros
Prefeito Municipal